

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OPERÁRIO
EDITAL Nº 128, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

ATA Nº 02/2022

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Mato Leitão/RS, reuniu-se a comissão nomeada através da Portaria Nº 143/2022, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento da vaga para o cargo de OPERÁRIO, nos termos do Edital de Reabertura nº 128/2022.

A Comissão analisou se foram preenchidos os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4) de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração Experiência, Escolaridade e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente.

Inscreveu-se 01 (um) candidato, cujo envelope de inscrição foi aberto em ordem de protocolo, conforme o “ANEXO I” desta ata, para análise da documentação.

O candidato, estava apto ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Tempo de serviço comprovado como Operário – 1,00 ponto por ano completo (até o máximo de 5,00 pontos), a contar de 2017, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho (com cópia da rescisão ou termo aditivo); Declaração.
Escolaridade	Ensino Fundamental completo – 0,10 ponto;
	Ensino Médio incompleto – 0,20 ponto;
	Ensino Médio Completo - 0,50 ponto.
	Ensino Superior Incompleto – 1,00 ponto.
	Ensino Superior Completo – 1,50 ponto.
	OBS: (pontuação não cumulativa).
Cursos de aperfeiçoamento: 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados mediante cópia (frente e verso) do certificado de conclusão, realizados a contar de 2017, até a data do presente Edital (máximo de 1,00).	

Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação.

Quanto à pontuação por experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato, bem como o cargo exercido.

Quanto à pontuação por escolaridade acima da exigida, foi dada mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão.

Quanto à pontuação por Cursos de Aperfeiçoamento, foram considerados válidos apenas os diplomas e certificados de cursos, com carga horária mínima de 8 horas, realizados a contar de 2017, até a data presente do Edital.

Após distribuição de pontos, os candidatos obtiveram a classificação preliminar anexa a esta ata, com a pontuação detalhada, denominada de “ANEXO I”.

O candidato poderá no dia 08/04/2022, protocolar recurso quanto à pontuação da classificação preliminar.

Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

Ana Lúcia de Bittencourt

Patrícia Raquel Mallmann

Evandro Luís Lenhart